



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. ° 035/2008

16/07/2008

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

<b>12.00</b>	<b>SECRETÁRIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>
<b>12.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>
<b>27.812.27011-067</b>	<b>OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE DE LAZER</b>
<b>CONTA – 5120 - F – 805</b>	<b>4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr– R\$ 151.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas **2471.99.99.22.00 CONV CAIXA QUADRA COBERTA CRISTO REI F-805** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **1325.01.99.61.00 REC DE REM OUTROS VINC C/0647106-0 - REC 805** no valor de até R\$ 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de julho de 2008.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal